



ESTADO DO PARÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.463, de 4 de Janeiro de 1963.

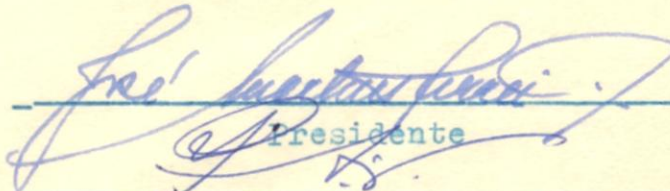
Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal no Povoado Amapá, ao Sr. João Barbosa da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de terreno do Patrimônio Municipal no Povoado Amapá, ao Sr. JOÃO BARBOSA DA SILVA, com os limites e confrontações seguintes: limitando-se pela frente/ com a referida rua; pelo Sul com João de tal; pelo Norte com Melquíades Barbosa da Silva, medindo sete metros de/ (7m,00) frente por trinta (30m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará/ em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de Janeiro de 1963.

  
Presidente

  
1º Secretário

  
2º Secretário.